



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

PROCESSO Nº 2.224/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

ÀS 14:00 (DEZ) HORAS DO DIA 28 (VINTE E OITO) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIU-SE A COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA, NOMEADA PELO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 314/2017, FORMADA PELOS SENHORES SILVANA BOFF FAVRETTO, NILTON ANTONIO MOCELLIN, HEITOR ALEXANDRE BRANDÃO E LUCIANO NAZZARI PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017, QUE DISPÕE SOBRE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL), AVALIAÇÕES CLÍNICAS PARA EMISSÃO DOS ASOs E PCA (CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARATIBA.**

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO CERTAME ENVIANDO OS ENVELOPES:

- ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP.
- MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – ME

NO DIA 07 (SETE) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE) LAVROU-SE A ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS (FLS. 166 E 167), ONDE A COMISSÃO DECIDIU PELA INABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, ABRINDO PRAZO RECURSAL PREVISTO NA LEI DE LICITAÇÕES. NA MESMA OPORTUNIDADE, SUGERIU A ADMINISTRAÇÃO A APLICAÇÃO DO ART. 48, §3º DA LEI DE LICITAÇÕES CASO NENHUM LICITANTE RESTASSE HABILITADO APÓS O PRAZO RECURSAL, FRENTE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO E DIANTE DAS DIVERSAS TENTATIVAS SEM ÊXITO REALIZADAS NOS PROCESSOS 411/2016, 870/2016 E Nº 789/2017.

A EMPRESA ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP INTERPÔS RECURSO EM RAZÃO DE SUA INABILITAÇÃO (FL. 171), O QUAL FOI JULGADO IMPROCEDENTE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (FLS. 171 À 174).

DIANTE DA INABILITAÇÃO DE TODAS AS LICITANTES, A ADMINISTRAÇÃO EMITIU DECISÃO ADMINISTRATIVA (FL. 176 E 177) INDICANDO QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES FIXASSE O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO POR TODAS AS EMPRESAS DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE/OMISSA, VISANDO À CONTINUIDADE DO CERTAME E POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, INTIMEM-SE AS EMPRESAS ENSEG – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP E MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI – ME, PARA APRESENTARES A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

8. NO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

8.1. Do nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações discriminadas no item 8.1 deste Edital, deverá constar:

8.1.1. Certificado de Registro Cadastral do Município de Aratiba, RS, (CRC), expedido pela Secretaria Municipal da Administração, em plena validade e regularidade;

8.1.2. Quanto à Habilitação Jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

8.1.2.1. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.2.2 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

8.1.2.3. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo VIII) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.3.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

8.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.1.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.1.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.1.3.1.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.1.3.3. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.4. Quanto à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente, nos seguintes termos:

8.1.4.1.1 Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Jurídica emitido pelo CRM da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório.

8.1.4.2. Para comprovação da capacidade técnica-profissional, os LICITANTES, deverão apresentar responsáveis técnicos devidamente registrados e em regularidade nos respectivos Conselhos e habilitados para atender as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho (NR). Nos seguintes termos:

8.1.4.2.1. Certificado de Regularidade de Registro ou Inscrição para Pessoa Física emitido pelo CRM, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Medicina e especialização em Medicina do Trabalho.

8.1.4.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.1.4.3.1. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.4.4. O(s) LICITANTE(S) deverão ainda comprovar ter executado anteriormente pelo menos 01 (um) serviço com características técnicas similares a cada um daqueles considerados relevantes do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) em seu nome, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, tendo executado o serviço para o universo mínimo de 350 (trezentos e cinquenta) funcionários, sendo vedado o somatório de atestados. Devendo ter executado obrigatoriamente e na forma exigida os seguintes programas, entendidos como de maior relevância:

8.1.4.4.1 Para o Lote 01 – Medicina do Trabalho:

8.1.4.4.1.1. PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional

8.1.4.4.1.2. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional

8.1.4.4.1.3. PCA – Programa de Conservação Auditiva

8.1.4.4.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a seguir discriminadas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

Rua Luis Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84

99.770-000 - ARATIBA – RS

8.1.4.5.1. Para o Lote 01 – Medicina do Trabalho:

8.1.4.6.1.1. 01 (um) Enfermeiro do Trabalho, devidamente apto, regularmente registrado e inscrito no COREN.

OBSERVAÇÃO 01: O(s) Profissional(is) acima elencado(s) (item 8.1.4.6.1.1) deverão manter vínculo regular com a licitante, no momento da efetivação da contratação.

8.1.5. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data e emissão.

8.1.6. A comissão de licitações poderá a qualquer momento consultar os documentos apresentados, conferindo a autenticidade dos mesmos, seja através da chave digital ou diligenciando no órgão ou semelhante que emitiu determinado documento, podendo para isso utilizar-se de qualquer meio ou ferramenta que auxilie a consecução de seu objetivo, dentro da legalidade e de forma transparente.

OS DOCUMENTOS EXIGIDOS CONFORME O EDITAL, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ENVELOPE INDEVISSÁVEL E LACRADO, DEVIDAMENTE NUMERADO, CONTENDO EM SUA PARTE EXTERNA FRONTEIRA, COMO SUGESTÃO, AS SEGUINTE INDICAÇÕES:

I – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- Município de Aratiba
- Tomada de Preços nº 007/2017
- Nome completo da licitante
- Contato: e-mail + telefone

A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA, CONSTANTE NO ENVELOPE Nº 2, APRESENTADA NA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PELAS EMPRESAS SUPRACITADAS, ENCONTRAM-SE LACRADAS E SOB A GUARDA DESTA COMISSÃO E SERÃO ABERTAS EM SESSÃO PÚBLICA PERTINENTE.

ABRE-SE O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 31 DE JULHO DE 2017, ENCERRANDO-SE NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2017, PARA QUE AS EMPRESAS APRESENTEM A DOCUMENTAÇÃO, NA FORMA EXIGIDA POR ESSA ATA, FICANDO MARCADA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – DA HABILITAÇÃO E Nº 2 – DA PROPOSTA, PARA O DIA 15 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO, DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE APÓS LIDA E APROVADA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO. ARATIBA, RS, 28 DE JULHO DE 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES:

SILVANA BOFF FAVRETTO

NILTON ANTÔNIO MOCELLIN

LUCIANO NAZZARI

HEITOR ALEXANDRE BRANDÃO